

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º (Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do clube e as condições de utilização do seu material.

ARTIGO 2º (Finalidade)

O clube pretende dinamizar diferentes modalidades desportivas no âmbito dos Desportos de Ar Livre e Exploração da Natureza, denominados de "Outdoor", com principal atenção para as actividades náuticas.

A área de intervenção procurará centrar-se na concretização de:

- ⇒ Actividades desportivas, colectivas e individuais, com abordagem de ambas as componentes teórica e prática;
- ⇒ Acções práticas de sensibilização e protecção ambiental, com limpeza e recolha de objectos (ex. cartuchos), levadas a efeito no decorrer de algumas actividades;
- ⇒ Articulação com entidades locais com vista à organização de uma actividade física desportiva aberta à comunidade ou a um grupo específico ocasional.

ARTIGO 3º (Gestão e Administração)

O **KAXKADURA** é parte integrante do Grupo de Educação Física, da Escola B. I. de Amareleja, sendo esta a entidade responsável pela sua gestão e administração.

O Plano de Actividades Anual, a orgânica interna do clube e a sua funcionalidade serão da responsabilidade directa do professor responsável pelo clube **KAXKADURA**.

ARTIGO 4º (Instalações/Material)

É considerada instalação do clube a Escola B. 1 da Aldeia da Estrela, a qual, em articulação com a Associação de Moradores local, será utilizada como albergue, sala de reunião e arrecadação de material.

Virado para a prática desportiva ao ar livre a Natureza envolvente será o primordial espaço a utilizar e preservar.

II - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO 5º (Pessoa responsável)

1. A presença de um professor, técnico ou pessoa responsável nomeada pela entidade requerente é obrigatória durante os respectivos períodos de utilização.
2. Deve o professor / pessoa responsável (entidade):
 - a) Interceder junto dos praticantes da sua responsabilidade pelo cumprimento das normas do presente regulamento;
 - b) Assumir a responsabilidade por qualquer infracção ao regulamento cometida pelos respectivos praticantes;
 - c) Verificar, antes e no fim da actividade, o estado das instalações e equipamentos utilizados, e, se necessário, preencher e assinar o respectivo relatório de ocorrência;
3. Caso não seja possível a presença da habitual pessoa responsável, a entidade requerente pode ocasionalmente nomear outra, por escrito, com idade superior a 18 anos, a qual deve confirmar a aceitação dessa responsabilidade através de assinatura.

ARTIGO 6º (Utilização das instalações/material pelos membros do clube)

1. A utilização do material do clube deve verificar-se de acordo com as normas de segurança desportiva e com conhecimento do professor responsável.
2. Não é permitido qualquer tipo de utilização com fins distintos daqueles a que se destinam todos os equipamentos e materiais.
3. O transporte, o manuseamento e a montagem do equipamento é da responsabilidade do professor ou pessoa responsável, podendo e devendo ser auxiliado pelos alunos ou funcionário de serviço.
4. Após a sua utilização os equipamentos e materiais são arrumados nas arrecadações ou noutros locais definidos.
5. O professor responsável pela turma/grupo ou pessoa responsável (entidade) deve verificar o estado dos espaços desportivos e equipamentos, imediatamente após a sua utilização, e registar em relatório qualquer ocorrência.

ARTIGO 7º (Interdição)

1. A interdição consiste na proibição temporária do acesso de alunos e/ou entidade às instalações e o uso de material, a quem hajam sido imputadas as penalidades descritas nas alíneas seguintes:
 - a) Agressões ou tentativas de agressão entre alunos; entre indivíduos representantes da entidade presente e/ou entre outros participantes nas actividades desenvolvidas;
 - b) Danos materiais verificados;
 - c) Desrespeito contínuo pelas normas do presente regulamento;
 - d) Desrespeito contínuo pelas indicações transmitidas pelo professor e/ou funcionário de serviço;
 - e) Quaisquer actos puníveis por lei.
2. A interdição será decidida em função dos resultados apurados no inquérito de averiguação.
3. O clube **KAXKADURA** e a Escola B. I. de Amareleja têm a competência de graduar a pena de interdição consoante a gravidade dos actos cometidos assim como proceder à sua aplicação.

ARTIGO 8º
(Repreensão)

A Escola B. I. de Amareleja, ao abrigo e nas condições do número três, do artigo anterior, poderá optar pela aplicação da pena de repreensão por escrito.

III - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES

ARTIGO 9º
(Condições de cedência)

Qualquer tipo de utilização/cedência extra ~~KAXKADURA~~ carece de solicitação prévia, apresentada por escrito ao professor responsável pelo clube.

1. A instalação (Escola B. 1 da Aldeia da Estrela) pode ser cedida com carácter ocasional, com duração não superior a 5 (cinco) dias.
2. Os pedidos de cedência devem ser apresentados por escrito ao professor do clube, com 5 (cinco) dias de antecedência.
3. No pedido de cedência devem ser apresentados os seguintes elementos:
 - a) identificação do clube / entidade requerente;
 - b) nome, morada e número de telefone da pessoa responsável;
 - c) actividades a desenvolver;
 - d) número de praticantes e respectivas idades;
 - e) início e final do(s) período(s) de utilização;
 - f) horário pretendido;
 - g) equipamentos e materiais necessários.
4. O pedido de cedência pressupõe o cumprimento do presente regulamento.
5. A decisão sobre a cedência das instalações, bem como outros aspectos inerentes à mesma (condições e taxa honorária de utilização, horários, etc.), será comunicada por escrito à entidade requerente.

ARTIGO 10º
(Cancelamento da cedência das instalações)

1. O clube ~~KAXKADURA~~, da Escola B. I. de Amareleja, reserva-se no direito de cancelar a autorização de utilização da instalação ou material cedidos, no caso de observar qualquer infracção às normas descritas neste regulamento, comunicando posteriormente por escrito à entidade requerente.
2. Aplicado o ponto anterior a qualquer entidade, à mesma, não será devolvida a taxa eventualmente paga referente ao requerimento deferido.

ARTIGO 11º
(Cancelamento do pedido de utilização)

1. No caso de utilização ocasional é permitido à entidade requerente o cancelamento do pedido de utilização, por escrito, com 48 horas de antecedência. A entidade terá direito à devolução de 50% da taxa eventualmente paga.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 12º

(Competência da Escola B. I. de Amareleja / ~~CLUBE MULTI-ATIVIDADES KAKKADURA~~ ~~CLUBE MULTI-ATIVIDADES KAKKADURA~~)

Compete à Escola B. I. de Amareleja e ao clube ~~KAKKADURA~~ ~~KAKKADURA~~ zelar pelo cumprimento deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança do material e instalações.

ARTIGO 13º

(Casos omissos)

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo professor responsável pelo ~~KAKKADURA~~ e/ou a Escola B. I. de Amareleja.

ARTIGO 14º

(Entrada em vigor)

1. Este regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico da Escola B. I. de Amareleja.
2. Este regulamento será objecto de avaliação e eventual alteração, caso se justifique a necessidade da sua adaptação.